



MUNICÍPIO DE PENAFIEL
Gabinete de Expropriações e Notariado

EDITAL

Relatório da Vistoria “ad perpetuum rei memoriam” – Parcela de terreno necessária à execução da obra “Ampliação do Cemitério Municipal de Penafiel”

Pelo presente Edital e outros de igual teor que irão ser afixados nos lugares de estilo, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 7, do art.º 21.º, do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, os expropriados e demais interessados da Parcela/prédio rústico identificada como Parcela 1, com a área de 321,50m², sita no lugar da Fonte da Cruz, freguesia e concelho de Penafiel, descrito na Conservatória do Registo Predial de Penafiel sob o n.º 1016/Penafiel e inscrito na matriz sob o artigo 2794.º, de que são proprietários Manuel Zeferino da Costa Lourenço (NIF. 190 902 302), viúvo e, em comum e sem determinação de parte ou direito, na herança aberta por óbito de Maria José Pinto da Costa, Cabeça de Casal da Herança de (NHI. 700 608 630), aquele Manuel Zeferino da Costa Lourenço e Helena Sofia da Costa Lourenço (NIF. 246 691 891) e Jorge da Costa Lourenço (NIF. 246 391 960), ambos solteiros e maiores, todos residentes na Rua do Tapadinho, S/N, Guilhufe, Penafiel (CP 4560 – 162 GUILHUFÉ), ficam notificados que o relatório da vistoria ad perpetuum rei memoriam poderá ser consultado e disponibilizada cópia do mesmo e respectivos anexos no Gabinete de Expropriações e Notariado, sito na Rua de Conde Ferreira, nesta cidade de Penafiel, no seguinte horário: 09 às 12,30 horas e das 14 às 17,30 horas.

Os expropriados e demais interessados da Parcela 1 supra identificada ficam ainda notificados que podem apresentar reclamação contra o conteúdo do relatório no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Para constar se lavrou o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos locais públicos de estilo, num jornal de âmbito local e outro nacional e na página electrónica da Câmara Municipal de Penafiel, em www.cm-penafiel.pt.

Penafiel, 14 de Março de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



António Luís Pereira

Vistoria “ad perpetuam rei memoriam”

Alargamento do Cemitério Municipal de Penafiel – Parcela 1

Entidade Expropriante:

Câmara Municipal de Penafiel

Proprietários da parcela:

Manuel Zeferino da Costa Lourenço
Herdeiros de Maria José Pinto da Costa:
Manuel Zeferino da Costa Lourenço
Helena Sofia da Costa Lourenço
Jorge da Costa Lourença

Fernando Manuel Carvalho de Moura, Eng.º Civil (Academia Militar/IST)
29 de dezembro de 2018





VISTORIA “AD PERPETUAM REI MEMORIAM”

ÍNDICE

1. Introdução.....	3
a) Identificação da parcela	3
b) Declaração de Utilidade Pública.....	3
c) Nomeação do Tribunal da Relação.....	3
d) Data e hora da realização da vistoria	3
e) Identificação dos presentes na vistoria.....	3
2. Descrição do prédio.....	4
3. Descrição da parcela	5
a) Acessos ao prédio e à parcela	6
b) Infraestruturas existentes junto à parcela	6
c) Enquadramento com aglomerados urbanos/populacionais.....	7
d) Ordenamento territorial.....	7
e) Ocupação da parcela – Aproveitamento económico	10
f) Frutos pendentes	11
g) Construções existentes.....	11
h) Benfeitorias	11
i) Arrendatários	11
j) Direitos diversos.....	11
5. Elementos susceptíveis de influírem na avaliação do bem vistoriado	11
6. Resposta aos quesitos apresentados	11
7. Elementos remetidos ao perito.....	13



1. Introdução

Na elaboração do presente relatório procurou-se dar cumprimento ao disposto no n.º 4 do artigo 21º da Lei n.º 168/99 de 18 de setembro alterada e republicada pela Lei n.º 56/2008, de 4 de setembro.

Foi efetuada a análise dos documentos fornecidos pela entidade expropriante e, na visita ao local, foram verificadas as condições de enquadramento da parcela, dos seus acessos, as infraestruturas urbanísticas existentes junto à parcela e na sua envolvente, o relacionamento da parcela com os aglomerados habitacionais mais próximos, o tipo de aproveitamento económico praticado na parcela e na sua envolvente, as construções e possíveis benfeitorias existentes na parcela.

a) Identificação da parcela

O presente relatório diz respeito à vistoria “ad perpetuam rei memoriam” da parcela com **321,50 m²** pertencente ao artigo rústico 2794 da freguesia de Penafiel, descrito na Conservatória do Registo Predial de Penafiel sob o n.º 1016.

b) Declaração de Utilidade Pública

Por despacho do Secretário de Estado das Autarquias Locais com o nº 39/2018, de 7 de setembro, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 189 de 1 de outubro, foi emitida a Declaração de Utilidade Pública e a autorização para a tomada de posse administrativa da parcela.

c) Nomeação do Tribunal da Relação

Pelo ofício 126, de 05 de novembro, do Município de Penafiel, foi comunicado que por despacho do Meritíssimo Juiz Presidente Juiz Presidente do Tribunal da Relação do Porto fui nomeado para a realização de vistoria “*ad perpetuam rei memoriam*” da **parcela n.º 1** para execução da obra denominada “**Alargamento do Cemitério Municipal de Penafiel**”.

d) Data e hora da realização da vistoria

A vistoria realizou-se no dia **29 de novembro de 2018**, pelas **10h00**.

e) Identificação dos presentes na vistoria

Na visita ao local fui acompanhado pelo Sr. Dr. Adão Vieira, em representação da Câmara Municipal. Os expropriados, nomeadamente o sr Manuel Zeferino da Costa Lourenço, fez-se representar pelo Sr. Abel Jorge Ferreira Carvalho.

2. Descrição do prédio

O prédio é de natureza **rústica**, sito no lugar da **Fonte da Cruz**, está inscrito na matriz rústica da freguesia de **Penafiel** sob o artigo **2794**, denominado “TAPADO DO CEMITÉRIO, MATO”. O prédio encontra-se descrito na conservatória do registo predial de Penafiel sob a ficha **1016/19931110**. A área total do prédio, segundo a caderneta predial, é de **390 m²** e tem as seguintes características:

AT autoridade tributária e aduaneira	CADERNETA PREDIAL RÚSTICA Modelo A SERVIÇO DE FINANÇAS: 1856 - PENAFIEL
IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO	
DISTRITO: 13 - PORTO CONCELHO: 11 - PENAFIEL FREGUESIA: 39 - PENAFIEL SECÇÃO: ARTIGO MATRICIAL Nº: 2794 ARV:	
TEVE ORIGEM NOS ARTIGOS	
Freguesia: 131124 Tipo: R Secção: Artigo: 450 Arv/Col:	
NOME/LOCALIZAÇÃO PRÉDIO	
FONTE DA CRUZ	
CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO	
Norte: CAMINHO Sul: CEMITERIO PAROQUIAL Nascente: DR. AVELINO SOUSA SOARES Poente: JOAO CRISOSTOMO PINTO LAMEIRAS	
ELEMENTOS DO PRÉDIO	
Ano de inscrição na matriz: 1976 Valor Patrimonial Inicial: €0,50 Valor Patrimonial Actual: €0,76 Determinado no ano: 1989 Área Total (ha): 0,039000 Descrição: TAPADO DO CEMITÉRIO, MATO	

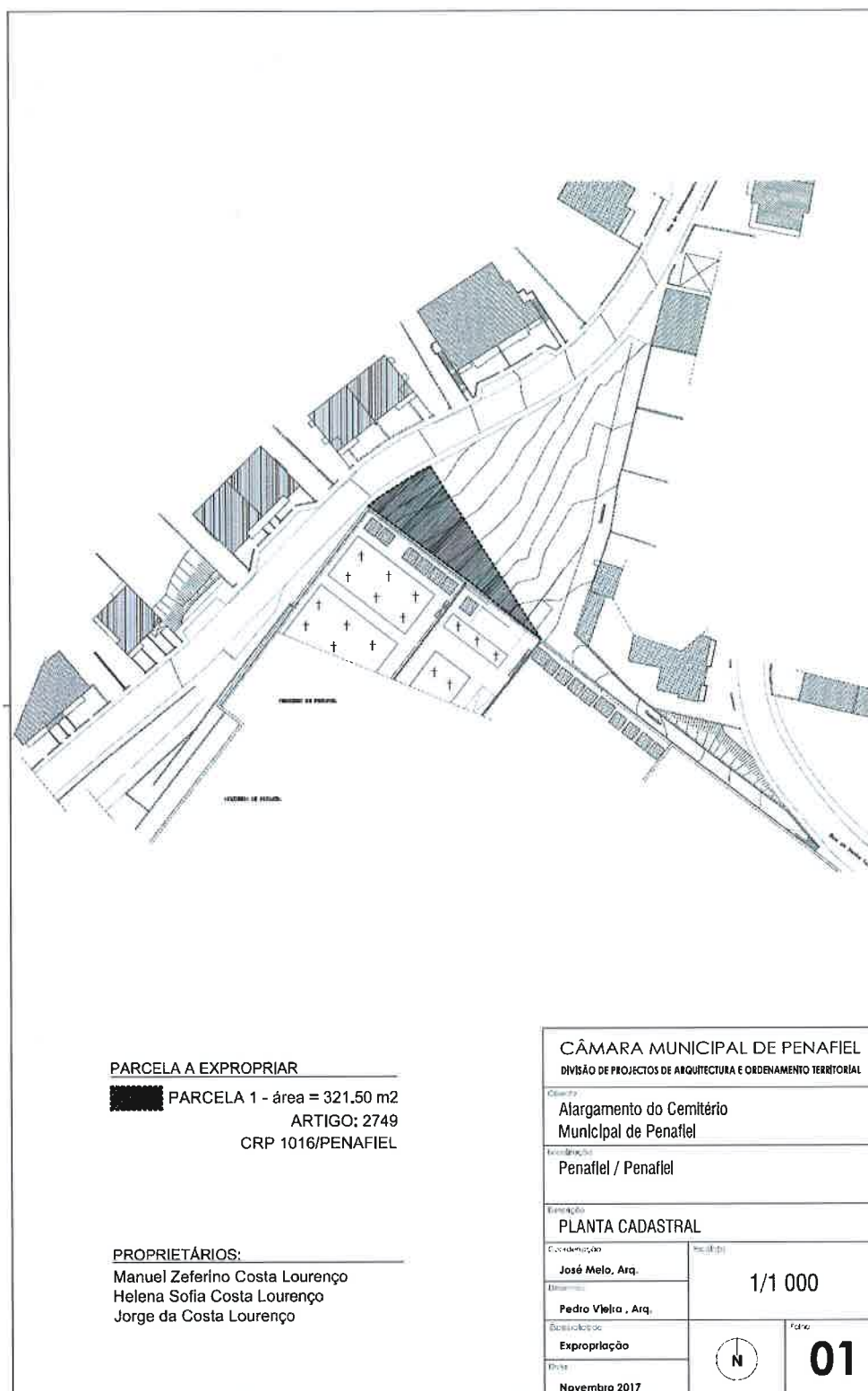
São apresentadas plantas de localização do prédio.



Planta de localização

3. Descrição da parcela

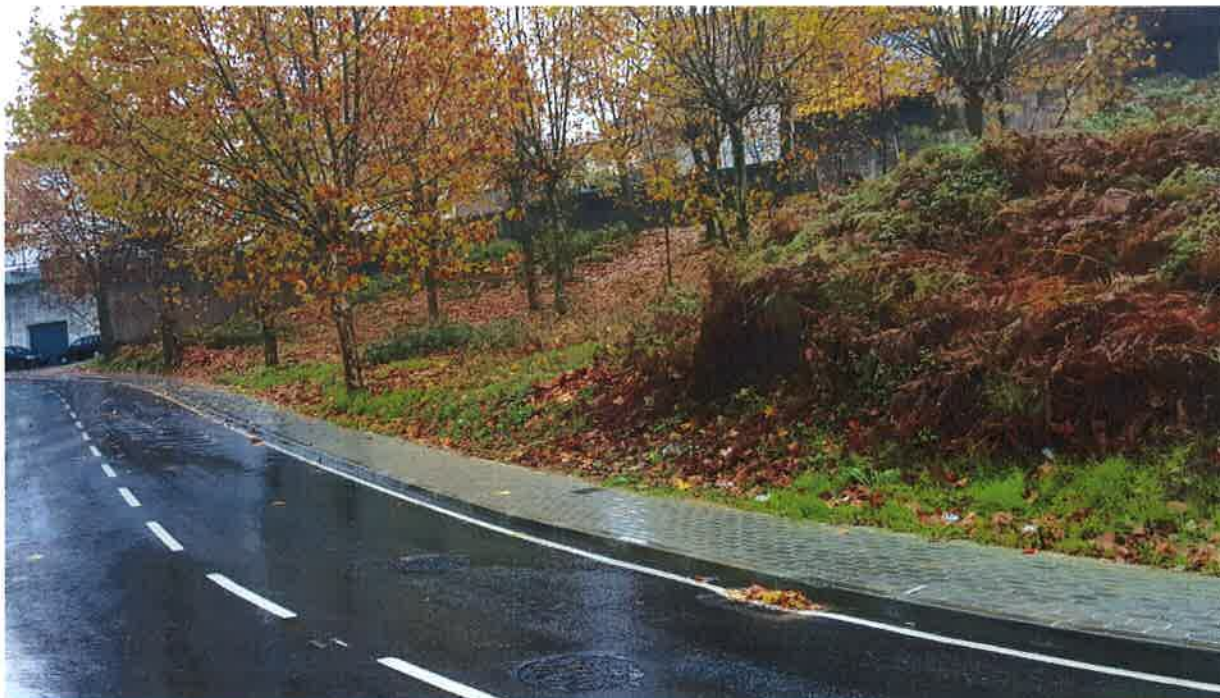
A expropriação é total, sendo a área da parcela a expropriar de **321,50 m²**, inferior à área constante na caderneta predial e registo predial. A parcela expropriada possui uma configuração triangular, localizada junto ao cemitério e arruamento público.





a) Acessos ao prédio e à parcela

O acesso ao prédio e à parcela faz-se diretamente a partir da rua pavimentado em betuminoso, com passeios com revestimento a pedra de chão em cimento. gura variável.



b) Infraestruturas existentes junto à parcela

Junto à parcela a rua é pavimentada a betuminoso, possui passeios em toda a extensão do arruamento do lado da parcela, rede de abastecimento domiciliário de água, rede de saneamento com coletor em serviço, rede de distribuição de energia elétrica, rede de drenagem de águas pluviais com coletor em serviço, estação

Alargamento do Cemitério Municipal de Penafiel – Parcela 1

depuradora, em ligação com a rede de coletores de saneamento, rede de abastecimento de gás e rede telefónica.

c) Enquadramento com aglomerados urbanos/populacionais

A parcela está localizada junto ao centro da cidade de Penafiel.

d) Ordenamento territorial

O Plano Diretor Municipal de Penafiel, ratificado a 12 de outubro de 2007- 2ª alteração a 30 de julho de 2015, sendo republicado na íntegra na 2ª Série do Diário da República n.º 147 de 30 de julho, é o instrumento de planeamento em vigor e que condiciona a ocupação e uso do prédio.



ESPAÇO AGRÍCOLA:



ÁREA AGRÍCOLA PROTEGIDA



ÁREA AGRÍCOLA COMPLEMENTAR

ESPAÇO FLORESTAL:



ÁREA FLORESTAL DE PRODUÇÃO



ÁREA FLORESTAL DE PROTECÇÃO

ESPAÇO PARA INDÚSTRIA EXTRACTIVA:



ÁREA DE EXPLORAÇÃO CONSOLIDADA / COMPLEMENTAR

ESPAÇO DE USO MÚLTIPLO:



ÁREAS DE EQUIPAMENTOS* ESTRUTURANTES



EXISTENTES



PROPOSTOS

— SOLO RURAL

[Signature]

A - Administrativo	E - Ensino
Ab - Abastecimento	Ec - Ecocentro
As - Assistência Social	M - Militar
Ass - Associativo	P - Parque da Cidade
At - Aterro Sanitário	Ps - Parque de Sucatas
B - Bombeiros	R - Religioso
C - Cultural	S - Saúde
Comp - Estação de Compostagem	Sg - Segurança
D - Desporto ou Lazer	T - Transportes/Estacionamento
Ds - Depósito de Sucatas	Tu - Turístico

Planta de ordenamento – O prédio e a parcela está em área classificada como “Solo Rural – Espaço de uso múltiplo – áreas de equipamentos estruturantes – equipamento religioso.

Alargamento do Cemitério Municipal de Penafiel – Parcela 1



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFIEL

DIVISÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ORDENAMENTO TERRITORIAL

PLANO DIRECTOR MUNICIPAL - EXTRACTO DA PLANTA DE CONDICIONANTES

(Ratificado a 12 de Outubro de 2007 - 2ª Alteração a 30 de Julho de 2015)

Requerente _____

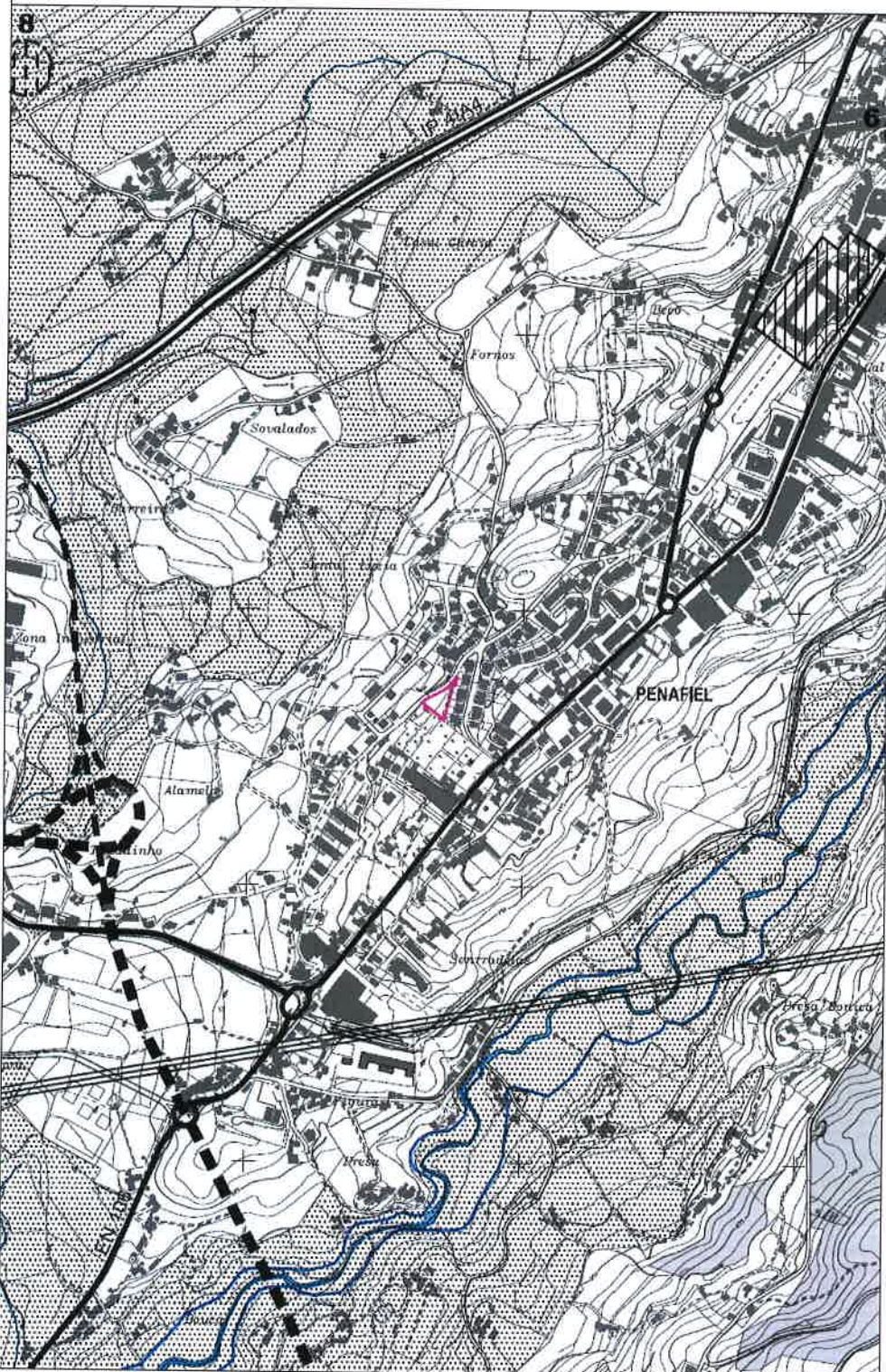
Natureza da obra _____

Local _____

Freguesia _____

Processo _____

Data _____



Observações

Planta de condicionantes – O prédio e a parcela não estão abrangidos por qualquer condicionante.

e) Ocupação da parcela – Aproveitamento económico

Como se pode ver pelas fotografias, o prédio e a parcela não possuem árvores significativas e a ocupação atual é de vegetação inculta, cheio de silvas, sem manutenção.





f) Frutos pendentes

Na parcela não existem frutos pendentes.

g) Construções existentes

Não existem construções na parcela.

h) Benfeitorias

Não existem benfeitorias na parcela nem no prédio.

i) Arrendatários

Para efeitos do disposto no artigo 30º e 31º do C.E. não foi referido, no ato de vistoria bem como nos documentos fornecidos pela Entidade Expropriante, a existência de quaisquer arrendatários ou de qualquer contrato de arrendamento.

j) Direitos diversos

Para efeitos do disposto no artigo 32º do C.E. não foram identificados direitos diversos da propriedade plena.

4. Descrição da parcela sobrança

Não existe parcela sobrança segundo o observado no local. A diferença de áreas entre a parcela expropriada (321,50 m²) e o prédio (390 m²) não foi justificada, a não ser por anterior cedência não atualizada nos documentos oficiais, nomeadamente na caderneta predial e na descrição do registo predial.

5. Elementos susceptíveis de influírem na avaliação do bem vistoriado

O Plano de Ordenamento do Território em vigor é um elemento fortemente condicionante e determinante para a avaliação de qualquer bem imóvel. No caso concreto o Plano Diretor Municipal de Penafiel, ratificado a 12 de outubro de 2007- 2ª alteração a 30 de julho de 2015, sendo republicado na íntegra na 2ª Série do Diário da República n.º 147 de 30 de julho, é o instrumento de planeamento em vigor e que condiciona a ocupação e uso do prédio.

6. Resposta aos quesitos apresentados

Apenas os expropriados apresentaram os seguintes quesitos:



1º - Qual a utilização que se destina o prédio a expropriar?

Resposta: À data atual o terreno está inculto. Segundo o instrumento de planeamento urbanístico, o terreno está classificado como “Solo Rural – Espaço de uso múltiplo – áreas de equipamentos estruturantes – equipamento religioso.

2º - O prédio a expropriar tem capacidade edificativa, sendo considerado um solo apto para construção?

Resposta: Segundo a alínea a) do n.º2 do artigo 25º do Código das Expropriações, o terreno pode considerar-se apto para a construção.

3º - Em caso afirmativo qual a respetiva área de implantação de construção que é permitida?

Resposta: Segundo o n.º3 do artigo 46º do Regulamento do PDM de Penafiel, o índice de utilização máximo é de 0.2. Atendendo à área da parcela, a área de implantação máxima será de 64.3 m2.

SECÇÃO IX

Espaço de uso múltiplo

Artigo 46.º

Áreas de equipamentos estruturantes

1 — As áreas de equipamentos estruturantes em solo rural destinam-se predominantemente à instalação de equipamentos ou infraestruturas de interesse coletivo ou que se revelem de interesse municipal.

2 — Os usos específicos e inerentes a estas áreas são os definidos na planta de ordenamento, podendo apenas ser alterados desde que se mantenha a finalidade genérica da sua ocupação com equipamento de utilização coletiva ou de interesse municipal, sem agravamento das condições ambientais e urbanísticas existentes.

3 — Nestas áreas o índice de utilização não pode ser superior a 0,2, devendo assegurar-se a correta integração urbanística e paisagística dos edifícios na envolvente.

4 — Constituem exceção aos números anteriores as áreas delimitadas no POACL como áreas com vocação turística, respetivamente, a Quinta de Santa Cruz e a Quinta de Ufê, regendo-se pelo disposto no regulamento do referido Plano.

Alargamento do Cemitério Municipal de Penafiel – Parcela 1

4º - E quantos piso poderão ser edificados?

Resposta: Atendendo à área de implantação referida na resposta anterior, o número de pisos apenas poderá ser de um. Chama-se a atenção para o facto de, segundo o disposto no n.º 2 do artigo 46º do Regulamento do PDM, o uso específico é o definido na planta de ordenamento, isto é para o presente caso, equipamento religioso.

5º - Em caso de capacidade edificativa no prédio a expropriar, tendo em consideração uma eventual edificação qual o respetivo preço metro quadrado para venda?

Resposta: O âmbito do quesito está fora dos objetivos da vistoria ad perpetuam rei memoriam, sendo da competência dos árbitros a nomear para a fase de arbitragem.

6º - Os prédios confinantes ao prédio a expropriar têm capacidade construtiva e em caso afirmativo que tipo de edifício se encontram implantados e respetiva área de implantação?

Resposta: De um lado do prédio está situado o cemitério e do outro lado, o terreno confinante está abrangido pela mesma classe de espaços segundo a planta de ordenamento do PDM de Penafiel, isto é, “Solo Rural – Espaço de uso múltiplo – áreas de equipamentos estruturantes – equipamento religioso.”

7º - Qual o preço médio por metro quadrado para venda de prédios urbanos (em propriedade horizontal ou propriedade total) na área envolvente ao prédio a expropriar?

Resposta: O âmbito do quesito está fora dos objetivos da vistoria ad perpetuam rei memoriam, sendo da competência dos árbitros a nomear para a fase de arbitragem.

8º - Existem benfeitorias realizadas no prédio a expropriar?

Resposta: No prédio a expropriar não existem benfeitorias.

9º - Estas benfeitorias poder ser levantadas?

Resposta: Resposta prejudicada pela resposta dada ao quesito anterior.

7. Elementos remetidos ao perito

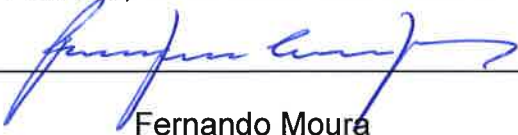
Em anexo são juntos os elementos remetidos ao perito, nomeadamente:

- Despacho da DUP publicada no Diário da República;

Alargamento do Cemitério Municipal de Penafiel – Parcela 1

- Ofício do Município de Penafiel com a nomeação efetuada pelo Tribunal da Relação do Porto;
- Planta de localização, planta cadastral, extrato da planta de condicionantes e da planta de ordenamento do PDM de Penafiel;
- Caderneta predial rústica do prédio;
- Descrição do Registo Predial;
- Quesitos apresentados pelos expropriados

Penafiel, 28 de dezembro de 2018



Fernando Moura

Eng.º Civil (Academia Militar/IST)
Perito da Lista do Distrito Judicial do Porto

ANEXO: ELEMENTOS FORNECIDOS AO PERITO ENUNCIADOS NO PONTO N.º 6



MUNICÍPIO DE PENAFIEL
Gabinete de Expropriações e Notariado

Exm.º Senhor

Fernando Manuel Carvalho de Moura

Rua de Campos, 155 - Mota Fervença

4890- 314 CELORICO DE BASTOS

Reg. A. 7.

Of.º 126, 05 de Novembro de 2018.

Assunto: Processo de expropriação para execução da obra denominada “Alargamento do Cemitério Municipal de Penafiel” – Realização da vistoria “aprm”

Por despacho proferido pelo Meritíssimo Juiz Presidente do Tribunal da Relação do Porto, comunicado à Câmara Municipal de Penafiel, relativo ao processo de expropriação em epígrafe referenciado, em que foi nomeado para realizar a vistoria “aprm”, bem como na sequência do contacto telefónico, venho comunicar que se encontra agendada para o dia 29 de Novembro em curso, pelas 10 horas, a realização da indicada vistoria.

Por último, levo ao conhecimento de V. Ex.ª que os expropriados, foram já notificados para apresentar, querendo, nos termos e prazos fixados no citado C.E., os quesitos que repute de interesse para a avaliação.

Com os melhores cumprimentos,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(Antonino Aurélio Vieira de Sousa, Dr.)

Assim, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º e das alíneas f) e n) do n.º 3 do artigo 14.º da Lei de Defesa Nacional, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho, na sua atual redação, e nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 233/96, de 7 de dezembro, na sua atual redação, manda o Governo, pelo Ministro da Defesa Nacional, o seguinte:

1 — Fica o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas autorizado a empregar e sustentar, como contributo de Portugal para a Resolute Support Mission, em 2018, o seguinte:

a) Um efetivo de 10 militares para exercer funções no Quartel-General da Resolute Support Mission;

b) Um efetivo de 23 militares com a missão de Train, Advise and Assist, na Escola de Artilharia Afegã, no 2.º semestre de 2018;

c) Uma Companhia de Force Protection, com um efetivo de 162 militares para desempenhar a missão de Quick Reaction Force, no Aeroporto Internacional de Cabul, por um período inicial de um ano, com início em abril de 2018.

2 — A participação nacional identificada no número anterior fica na dependência direta do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas.

3 — Nos termos do n.º 5 da Portaria n.º 87/99, de 30 de dezembro de 1998, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 23, de 28 de janeiro de 1999, os militares que integram a participação nacional prevista no n.º 1 desempenham funções em território considerado de classe C.

4 — Os encargos decorrentes da participação nacional na Resolute Support Mission são suportados pela dotação orçamental inscrita para as Forças Nacionais Destacadas de 2018.

5 — A presente portaria revoga a Portaria n.º 205/2016, de 27 de junho, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 130, de 8 de julho de 2016.

6 — A presente portaria produz os seus efeitos desde 1 de janeiro de 2018.

31 de agosto de 2018. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Alberto de Azeredo Ferreira Lopes*.

311642076

Exército

Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército

Despacho n.º 9202/2018

Subdelegação de competências no Comandante do Regimento de Comandos

1 — Ao abrigo do n.º 2 do Despacho n.º 7250/2018, de 26 de abril de 2018, do Comandante das Forças Terrestres, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 146, de 31 de julho de 2018, e nos termos dos artigos 44.º e 46.º do Código do Procedimento Administrativo, e dos n.ºs 1 e 3, do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, subdelego no Comandante do Regimento de Comandos, coronel de infantaria 13247083 Paulo Júlio Lopes Pipa de Amorim, as seguintes competências:

a) Autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de 25.000,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

b) Autorizar a realização e arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços ou cedência ou alienação de bens.

2 — Consideram-se ratificados todos os atos que, no âmbito das competências agora subdelegadas, tenham sido praticados pelo Co-

mandante do Regimento de Comandos, desde 01 de agosto de 2018 e até à publicação deste despacho, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

13 de agosto de 2018. — O Comandante da Brigada de Reação Rápida, *José António Coelho Rebelo*, Brigadeiro-General.

311658188

Comando do Pessoal

Despacho (extrato) n.º 9203/2018

Por despacho de 26 de julho de 2018 do Excmo. TGen AGE, é autorizada a renovação do Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo, em regime de dedicação exclusiva, da Leitora, Florbela Henriques Balão Raabe, da Academia Militar (AM), com efeitos a 01 de setembro de 2018 e até 31 de agosto de 2018, nos termos conjugados dos artigos 17.º e 33.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, na sua atual redação, dos artigos 90.º a 92.º do Regulamento da AM, e dos artigos 34.º e 41.º do Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal Docente Civil da AM, mantendo a remuneração base de 2.537,09€, 3.º escalão, índice 155 (nível remuneratório 40/41), da categoria de leitor, em regime de dedicação exclusiva, da Carreira Docente Universitária.

(Isento de fiscalização prévia do TC.)

17/09/2018. — O Chefe da Repartição de Pessoal Civil, *Manuel da Cruz Pereira Lopes*, Cor Inf.

311660366

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Secretário de Estado da Proteção Civil

Despacho n.º 9204/2018

Ao abrigo da competência que me foi conferida pelo Despacho do Ministro da Administração Interna n.º 10328/2017, de 16 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 229, de 28 de novembro, e do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, ratifico as adjudicações efetuadas por despacho de 3 de julho, exarado na Informação n.º 00184 18 DVE, de 02 de julho, do Presidente do Conselho Diretivo da Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P. (ESPA, I. P.), assim como ratifico o constante nos n.ºs 3.1 da ata n.º 373 de 5 de abril, 3.12. da ata n.º 377, de 24 de abril de 2018, 3.52. da ata n.º 381, de 09 de maio de 2018 e 3.1 da ata n.º 391, de 03 de julho de 2018, aprovadas pelo Conselho Diretivo da ESPA, I. P., no âmbito do procedimento de contratação pública CP-V 027/01/2018 — Concurso público para a aquisição de veículos para a Guarda Nacional Republicana.

26 de setembro de 2018. — O Secretário de Estado da Proteção Civil, *José Artur Tavares Neves*.

311680957

Direção-Geral das Autarquias Locais

Declaração (extrato) n.º 39/2018

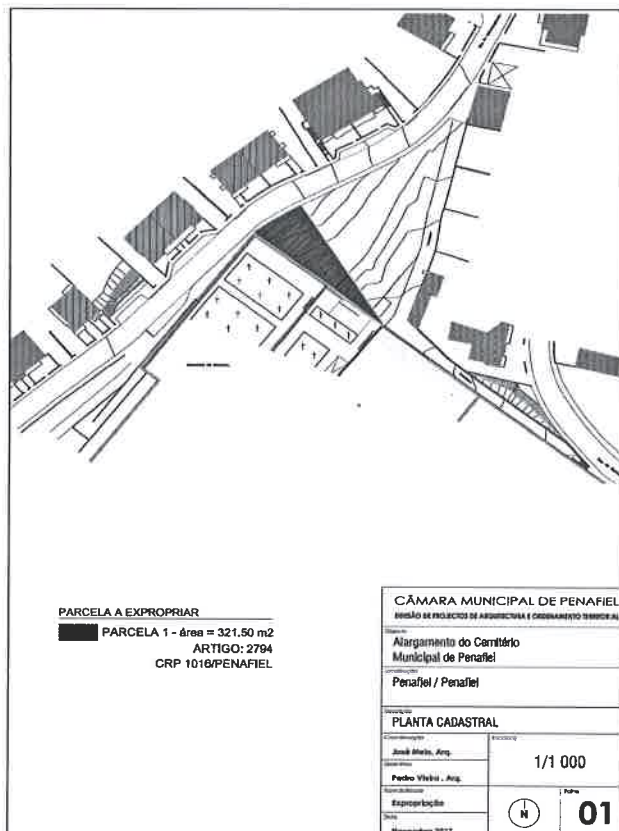
Torna-se público que o Secretário de Estado das Autarquias Locais, por despacho de 7 de setembro de 2018, a pedido da Câmara Municipal de Penafiel, declarou a utilidade pública da expropriação e autorizou a tomada de posse administrativa, da parcela a seguir referenciada e identificada na planta anexa:

Número da parcela	Proprietário(s)	Outros interessados	Área (m²)	Matriz (Freguesia de Penafiel)		Número da descrição do registo predial
				Rústica	Urbana	
1	Manuel Zeferino da Costa Lourenço Herdeiros de Maria José Pinto da Costa; Manuel Zeferino da Costa Lourenço Helena Sofia da Costa Lourenço Jorge da Costa Lourenço	Fazenda Pública	321,50	2794 Penafiel	—	1016 Penafiel

A expropriação destina-se à obra de “Ampliação do cemitério municipal de Penafiel”.

Aquele despacho foi emitido ao abrigo dos artigos 1.º, 3.º, n.º 1, 13.º, n.º 1 e 19.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, tem os fundamentos de facto e de direito expostos na Informação Técnica n.º I-001160-2018, de 29 de agosto de 2018, da Direção-Geral das Autarquias Locais, e tem em consideração os documentos constantes do Processo n.º 13.013.17/DAJ, daquela Direção-Geral.

13 de setembro de 2018. — O Subdiretor-Geral, *António Ribeiro*.



311678065

Polícia de Segurança Pública

Direção Nacional

Aviso n.º 13992/2018

Por despacho de 03-05-2018, de Sua Excelência o Ministro da Administração Interna, foi aplicada ao Agente Principal M/143917, Luís Miguel Bastião Pereira, a pena disciplinar de demissão, nos termos da competência que lhe é conferida pelo artigo 18.º e pelo Quadro Anexo B, ambos do Regulamento Disciplinar da PSP, aprovado pela Lei n.º 7/90, de 20 de fevereiro.

18-09-2018. — A Diretora do Gabinete de Deontologia e Disciplina, *Fernanda Laura Guerreiro Delca Portinha*.

311659873

Despacho (extrato) n.º 9205/2018

Por despacho de 14-12-2017, de S. Ex.ª o Diretor Nacional, é renovada a comissão de serviço, por um período de 3 anos, para o desempenho de funções no cargo de Chefe da Divisão de Saúde e Assistência na Doença, da Direção Nacional, à Médica M/001596 — Maria Fernanda da Silva Paiva Morais Pinto, com efeitos a 18/12/2017, nos termos do artigo 23.º, da Lei n.º 2/2004, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto e pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, conjugada com as respetivas disposições da Lei n.º 53/2007, de 31 de agosto, que aprova a Lei Orgânica da PSP.

11-09-2018. — O Diretor do DRH, *Dr. Manuel João*, técnico superior.

311658382

Despacho (extrato) n.º 9206/2018

Por despacho de 10-07-2018, de S. Ex.ª o Diretor Nacional, é nomeado, em comissão de serviço, por um período de 3 anos, para o desempenho de funções no cargo de Chefe da Divisão de Armas e Explosivos, do Departamento de Armas e Explosivos, desta Direção Nacional, o Subintendente M/149301 — Diogo Alexandre Costa Simões, com efeitos a 21-06-2018, nos termos das disposições conjugadas do n.º 3 do artigo 65.º da Lei n.º 53/2007, de 31 de agosto, do quadro I do anexo I aos artigos 62.º e 79.º do Decreto-Lei n.º 243/2015, de 19 de outubro, artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, n.º 3 do artigo 1.º e artigo 16.º, ambos do anexo ao Despacho n.º 11714/2010, publicado no *Diário da República* n.º 139, 2.ª série, de 20 de julho de 2010, que republica o Despacho n.º 19935/2008, de 17 de julho de 2008 e Despacho n.º 987/2017, de Sua Excelência a Ministra da Administração Interna, datado de 16 de janeiro de 2017.

11-09-2018. — O Diretor do DRH, *Dr. Manuel João*, técnico superior.

311658422

JUSTIÇA

Direção-Geral da Administração da Justiça

Aviso (extrato) n.º 13993/2018

No âmbito do procedimento concursal comum aberto pelo Aviso n.º 995/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 15, de 22 de janeiro de 2018, com vista ao preenchimento de sete postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional (atividade de motorista) dos mapas de pessoal das secretarias dos Tribunais Judiciais de Primeira Instância, mediante a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, notificam-se os candidatos do seguinte:

1 — Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, doravante designada por Portaria, foram homologadas por despacho do Senhor Subdiretor-Geral da Administração da Justiça de 14/09/2018, por delegação do Diretor-Geral (Despacho n.º 8144/2017, publicado na 2.ª série n.º 181, de 19/09/2017) as listas unitárias de ordenação final dos candidatos aprovados e excluídos resultante da aplicação dos métodos de seleção, referentes às seguintes referências:

Referência A — Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Braga, Núcleo de Vila Nova de Famalicão;

Referência B — Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Faro, Núcleo de Portimão;

Referência C — Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Leiria, Núcleo de Alcobaça;

Referência D — Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, Núcleo de Lisboa;

Referência E — Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Oeste, Núcleo de Sintra;

Referência F — Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Portalegre, Núcleo de Portalegre.

2 — As listas podem ser consultadas no átrio de entrada do edifício onde se encontra sediada a Direção-Geral da Administração da Justiça (DGAJ), sita no Campus de Justiça, Av. D. João II, n.º 1.08.01 D/E, Ed. H, 1990-097 Lisboa, e na página eletrónica da DGAJ em <http://www.dgaj.mj.pt/sections/files/dgaj/procedimentos-concursais/procedimento-concursal6837/aviso-de-abertura-n-995/aviso-de-abertura-n-995/>.

3 — Assim, nos termos do disposto no n.º 4 e 5 do artigo 36.º da Portaria, consideram-se notificados os candidatos do ato de homologação das listas unitárias de ordenação final das referências supra mencionadas.

4 — Mais se informa que do ato de homologação pode ser interposto recurso hierárquico, nos termos do n.º 3 do artigo 39.º da Portaria.

17 de setembro de 2018. — O Diretor de Serviços, *Lourenço Torres*.

311658682



PARCELA A EXPROPRIAR



PARCELA 1 - área = 321.50 m²

ARTIGO: 2749

CRP 1016/PENAFIEL

PROPRIETÁRIOS:

Manuel Zeferino Costa Lourenço
Helena Sofia Costa Lourenço
Jorge da Costa Lourenço

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFIEL DIVISÃO DE PROJECTOS DE ARQUITECTURA E ORDENAMENTO TERRITORIAL

Objecto

**Alargamento do Cemitério
Municipal de Penafiel**

Localização

Penafiel / Penafiel

Descrição

PLANTA CADASTRAL

Coordenação

José Melo, Arq.

Desenhou

Pedro Vieira, Arq.

Especialidade

Expropriação

Data

Novembro 2017

Escala(s)

1/1 000



Folha

01

35
:~:~:~:

REDE RODoviÁRIA	Existentes	Previstas/Propostas
1	2	3
4	5	6
7	8	9
10	11	12
13	14	15
16	17	18
19	20	21
22	23	24
25	26	27
28	29	30
31	32	33
34	35	36
37	38	39
40	41	42
43	44	45
46	47	48
49	50	51
52	53	54
55	56	57
58	59	60
61	62	63
64	65	66
67	68	69
70	71	72
73	74	75
76	77	78
79	80	81
82	83	84
85	86	87
88	89	90
91	92	93
94	95	96
97	98	99
100	101	102
103	104	105
106	107	108
109	110	111
112	113	114
115	116	117
118	119	120
121	122	123
124	125	126
127	128	129
130	131	132
133	134	135
136	137	138
139	140	141
142	143	144
145	146	147
148	149	150
151	152	153
154	155	156
157	158	159
160	161	162
163	164	165
166	167	168
169	170	171
172	173	174
175	176	177
178	179	180
181	182	183
184	185	186
187	188	189
190	191	192
193	194	195
196	197	198
199	200	201
202	203	204
205	206	207
208	209	210
211	212	213
214	215	216
217	218	219
220	221	222
223	224	225
226	227	228
229	230	231
232	233	234
235	236	237
238	239	240
241	242	243
244	245	246
247	248	249
250	251	252
253	254	255
256	257	258
259	260	261
262	263	264
265	266	267
268	269	270
271	272	273
274	275	276
277	278	279
280	281	282
283	284	285
286	287	288
289	290	291
292	293	294
295	296	297
298	299	300
301	302	303
304	305	306
307	308	309
310	311	312
313	314	315
316	317	318
319	320	321
322	323	324
325	326	327
328	329	330
331	332	333
334	335	336
337	338	339
340	341	342
343	344	345
346	347	348
349	350	351
352	353	354
355	356	357
358	359	360
361	362	363
364	365	366



REDE FERROVIÁRIA

INSTALAÇÕES MILITARES

PRODUTOS EXPLOSIVOS

ZONA DE SEGURANÇA

TRATAMENTO DE LIXOS

ATERRO SANITÁRIO INTERMUNICIPAL



RESERVA ECOLÓGICA NACIONAL

ARVOREDO DE INTERESSE PÚBLICO

VÉRTICES GEODÉSICOS:

PERTENCENTES À REDE GEODÉSICA NACIONAL
Área mínima de proteção de 15m de raio

ÚBLICO HÍDRICO

LEITOS DOS CURSOS DE ÁGUA

DOURO : LARGURA DAS MARGENS DE 50,0m
COTA DE EXPROPRIAÇÃO (1,0 m ACIMA DO NPA)

TÂMEGA: LARGURA DAS MARGENS DE 30,0m
RESTANTES CURSOS DE ÁGUA: LARGURA DAS MARGENS

ZONAS INUNDÁVEIS

24.1 _____ COTA DE CHEIA PARA

A RIFFERAS

ALBUFEIRA DE CRESTUMA - LEVER E TORRÃO (NPA)

FAIXAS DE PROTECÇÃO ÀS ALBUFEIRAS

IMITE DA FAIXA DE PROTECÇÃO À ALBUFEIRA DE
PRESTIMAJEVER E DO TORRÃO (500.0m)

30001000 3000000000

GEOLÓGICOS

1.1.1. ZONA INTERMÉDIA DE PROTECÇÃO (E CONCESSÃO)

DE ÁGUA MINERAL NATURAL

2014 ABRIL 15 15h30

**ESPAÇO PARA INDÚSTRIA EXTRATIVA - ÁREA DE
 EXPLORAÇÃO CONSOLIDADA / COMPLEMENTAR (GRANITO)**

LINHAS ELÉTRICAS DE MUITO ALTA TENSÃO:

400 Kv
220 Kv

100

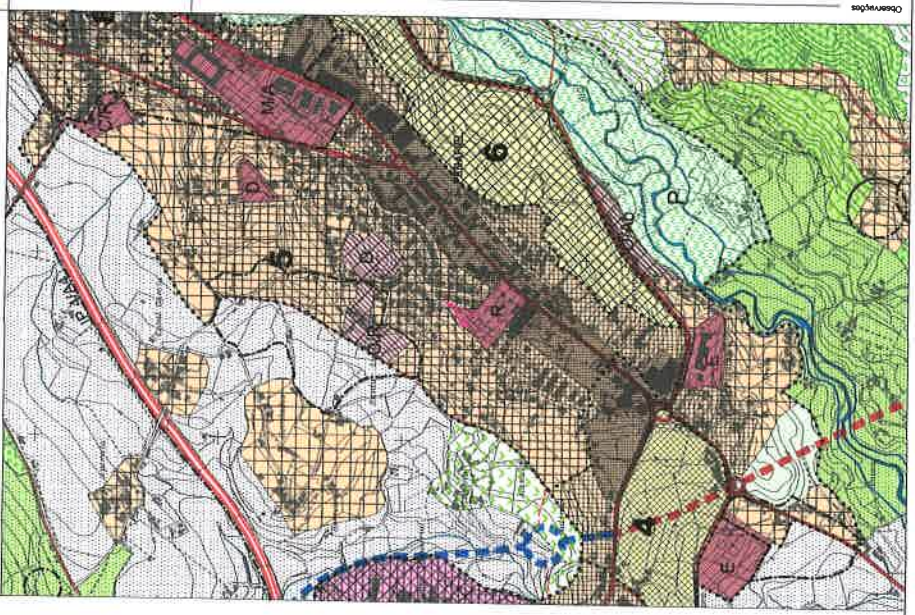
ZONA DE DESOBSTRUÇÃO ()





CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFIEL
DIVISÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ORDENAMENTO TERRITORIAL
PLANO DIRETOR MUNICIPAL - EXTRACTO DA PLANTA DE ORDENAMENTO
(Reatificado a 12 de outubro de 2007 - 2ª Alteração a 30 de junho de 2015)

Requerente
Naturaleza da obra
Local
Propriedade
Data



Observações

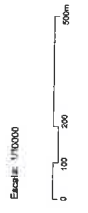
Handwritten signature

- ESPAÇO AGRÍCOLA:**
- ÁREA AGRÍCOLA PROTEGIDA
 - ÁREA AGRÍCOLA COMPLEMENTAR
- ESPAÇO FLORESTAL:**
- ÁREA FLORESTAL DE PRODUÇÃO
 - ÁREA FLORESTAL DE PROTEÇÃO
- ESPAÇO PARA INDÚSTRIA EXTRACTIVA:**
- ÁREA DE EXPLORAÇÃO CONSOLIDADA / COMPLEMENTAR
- ESPAÇO DE USO MÚLTIPLO:**
- ÁREAS DE EQUIPAMENTOS* ESTRUTURANTES
 - EXISTENTES
 - PROPOSTOS
- ESPAÇO NATURAL:**
- LEITOS DOS CURSOS DE ÁGUA E MARGENS
- ESPAÇO CULTURAL:**
- ÁREAS DE PATRIMÓNIO ARQUEOLÓGICO (IDENTIFICADAS NAS PLANTAS DE PATRIMÓNIO 8A, 8B E 8C, E DE CONDICIONANTES 2A, 2B E 2C)

- ESTRUTURA ECOLÓGICA:**
- ÁREA POTENCIAL PARA EXPLORAÇÃO DE MINÉRIOS METÁLICOS (Au, Sn, Zn, Pb e Ag)
- LIMITES DE SALVAGUARDA:**
- ÁREAS DE PROTEÇÃO E ENQUADRAMENTO AO PATRIMÓNIO (IDENTIFICADAS NAS PLANTAS DE PATRIMÓNIO 8A, 8B E 8C, E DE CONDICIONANTES 2A, 2B E 2C)
- ZONAS INUNDÁVEIS**
- SALVAGUARDA PARA A DUPLICAÇÃO DA LINHA DO DOURO
- ESPAÇO CANAL**
- REDE FERROVIÁRIA
 - LINHA DE CAMINHO DE FERRO DO DOURO
 - REDE RODOVIÁRIA
 - ITINEÁRIOS PRINCIPAIS (IP-AM) (IP-AM11)
 - ITINEÁRIOS COMPLEMENTARES (IC-8)
 - ESTRADAS NACIONAIS E REGIONAIS
 - REDE MUNICIPAL PRINCIPAL
- NOZ**
- ARTICULAÇÃO PROPOSTA PELA CÂMARA MUNICIPAL

- * TIPOS DE EQUIPAMENTOS:**
- A - Administrativo
 - B - Comercial
 - C - Cultural
 - D - Desporto
 - E - Edifício
 - F - Equipamento Social
 - G - Equipamento de Saúde
 - H - Equipamento de Transportes
 - I - Equipamento de Lazer
 - J - Equipamento de Utilidade Pública
 - K - Equipamento de Utilidade Social
 - L - Equipamento de Utilidade Social
 - M - Equipamento de Utilidade Social
 - N - Equipamento de Utilidade Social
 - O - Equipamento de Utilidade Social
 - P - Equipamento de Utilidade Social
 - Q - Equipamento de Utilidade Social
 - R - Equipamento de Utilidade Social
 - S - Equipamento de Utilidade Social
 - T - Equipamento de Utilidade Social
 - U - Equipamento de Utilidade Social
 - V - Equipamento de Utilidade Social
 - W - Equipamento de Utilidade Social
 - X - Equipamento de Utilidade Social
 - Y - Equipamento de Utilidade Social
 - Z - Equipamento de Utilidade Social

- ESPAÇOS COMUNS**
- ÁREAS DE EQUIPAMENTOS* ESTRUTURANTES EXISTENTES
 - ÁREAS EMPRESARIAIS / INDUSTRIAIS EXISTENTES
 - ÁREAS DE EXPANSÃO PREDOMINANTEMENTE HABITACIONAIS
 - ÁREAS DE EQUIPAMENTOS* ESTRUTURANTES PROPOSTOS
 - ÁREAS EMPRESARIAIS / INDUSTRIAIS PROPOSTAS
 - NÚCLEOS DE CONCENTRAÇÃO INDUSTRIAL
 - ESTRUTURA ECOLÓGICA:
 - ÁREAS NATURAIS DE PROTEÇÃO OU ENQUADRAMENTO
 - ÁREAS MISTAS (PRODUÇÃO E RECREIO)
 - LEITOS DOS CURSOS DE ÁGUA E MARGENS



SOLO RURAL

- ESPAÇO URBANIZADO:**
- ÁREAS PREDOMINANTEMENTE HABITACIONAIS CONSOLIDADAS OU A CONSOLIDAR
 - ÁREAS DE EQUIPAMENTOS* ESTRUTURANTES EXISTENTES
 - ÁREAS EMPRESARIAIS / INDUSTRIAIS EXISTENTES
- ESPAÇO DE URBANIZAÇÃO PROGRAMADA:**
- ÁREAS DE EXPANSÃO PREDOMINANTEMENTE HABITACIONAIS
 - ÁREAS DE EQUIPAMENTOS* ESTRUTURANTES PROPOSTOS
 - ÁREAS EMPRESARIAIS / INDUSTRIAIS PROPOSTAS
 - NÚCLEOS DE CONCENTRAÇÃO INDUSTRIAL
 - ESTRUTURA ECOLÓGICA:
 - ÁREAS NATURAIS DE PROTEÇÃO OU ENQUADRAMENTO
 - ÁREAS MISTAS (PRODUÇÃO E RECREIO)
 - LEITOS DOS CURSOS DE ÁGUA E MARGENS

SOLO URBANO

- ESPAÇO AGRÍCOLA:**
- ÁREA AGRÍCOLA PROTEGIDA
 - ÁREA AGRÍCOLA COMPLEMENTAR
- ESPAÇO FLORESTAL:**
- ÁREA FLORESTAL DE PRODUÇÃO
 - ÁREA FLORESTAL DE PROTEÇÃO
- ESPAÇO PARA INDÚSTRIA EXTRACTIVA:**
- ÁREA DE EXPLORAÇÃO CONSOLIDADA / COMPLEMENTAR
- ESPAÇO DE USO MÚLTIPLO:**
- ÁREAS DE EQUIPAMENTOS* ESTRUTURANTES
 - EXISTENTES
 - PROPOSTOS
- ESPAÇO NATURAL:**
- LEITOS DOS CURSOS DE ÁGUA E MARGENS
- ESPAÇO CULTURAL:**
- ÁREAS DE PATRIMÓNIO ARQUEOLÓGICO (IDENTIFICADAS NAS PLANTAS DE PATRIMÓNIO 8A, 8B E 8C, E DE CONDICIONANTES 2A, 2B E 2C)

- ESPAÇO AGRÍCOLA:**
- ÁREA AGRÍCOLA PROTEGIDA
 - ÁREA AGRÍCOLA COMPLEMENTAR
- ESPAÇO FLORESTAL:**
- ÁREA FLORESTAL DE PRODUÇÃO
 - ÁREA FLORESTAL DE PROTEÇÃO
- ESPAÇO PARA INDÚSTRIA EXTRACTIVA:**
- ÁREA DE EXPLORAÇÃO CONSOLIDADA / COMPLEMENTAR
- ESPAÇO DE USO MÚLTIPLO:**
- ÁREAS DE EQUIPAMENTOS* ESTRUTURANTES
 - EXISTENTES
 - PROPOSTOS
- ESPAÇO NATURAL:**
- LEITOS DOS CURSOS DE ÁGUA E MARGENS
- ESPAÇO CULTURAL:**
- ÁREAS DE PATRIMÓNIO ARQUEOLÓGICO (IDENTIFICADAS NAS PLANTAS DE PATRIMÓNIO 8A, 8B E 8C, E DE CONDICIONANTES 2A, 2B E 2C)

- ESTRUTURA ECOLÓGICA:**
- ÁREA POTENCIAL PARA EXPLORAÇÃO DE MINÉRIOS METÁLICOS (Au, Sn, Zn, Pb e Ag)
- LIMITES DE SALVAGUARDA:**
- ÁREAS DE PROTEÇÃO E ENQUADRAMENTO AO PATRIMÓNIO (IDENTIFICADAS NAS PLANTAS DE PATRIMÓNIO 8A, 8B E 8C, E DE CONDICIONANTES 2A, 2B E 2C)
- ZONAS INUNDÁVEIS**
- SALVAGUARDA PARA A DUPLICAÇÃO DA LINHA DO DOURO
- ESPAÇO CANAL**
- REDE FERROVIÁRIA
 - LINHA DE CAMINHO DE FERRO DO DOURO
 - REDE RODOVIÁRIA
 - ITINEÁRIOS PRINCIPAIS (IP-AM) (IP-AM11)
 - ITINEÁRIOS COMPLEMENTARES (IC-8)
 - ESTRADAS NACIONAIS E REGIONAIS
 - REDE MUNICIPAL PRINCIPAL
- NOZ**
- ARTICULAÇÃO PROPOSTA PELA CÂMARA MUNICIPAL

- * TIPOS DE EQUIPAMENTOS:**
- A - Administrativo
 - B - Comercial
 - C - Cultural
 - D - Desporto
 - E - Edifício
 - F - Equipamento Social
 - G - Equipamento de Saúde
 - H - Equipamento de Transportes
 - I - Equipamento de Lazer
 - J - Equipamento de Utilidade Pública
 - K - Equipamento de Utilidade Social
 - L - Equipamento de Utilidade Social
 - M - Equipamento de Utilidade Social
 - N - Equipamento de Utilidade Social
 - O - Equipamento de Utilidade Social
 - P - Equipamento de Utilidade Social
 - Q - Equipamento de Utilidade Social
 - R - Equipamento de Utilidade Social
 - S - Equipamento de Utilidade Social
 - T - Equipamento de Utilidade Social
 - U - Equipamento de Utilidade Social
 - V - Equipamento de Utilidade Social
 - W - Equipamento de Utilidade Social
 - X - Equipamento de Utilidade Social
 - Y - Equipamento de Utilidade Social
 - Z - Equipamento de Utilidade Social



Exmº Senhor

Eng. Fernando Manuel Carvalho Moura

Rua de Campos, 155

Mota Fervença

4890 – 314 Celorico de Basto

Porto, 26 de Novembro de 2018.

Reg.

Assunto: VISTORIA AD PERPETUAM REI MEMORIUM AO PRÉDIO RÚSTICO, COM
AREA DE 321,50 M2, INSCRITO NA MATRIZ SOB O ARTIGO 2794, DA FREGUESIA E
CONCELHO DE PENAFIEL E DESCRITO NA CRP SOB O Nº 1016/PENAFIEL.

M/Constituinte: Manuel Zeferino da Costa Lourenço

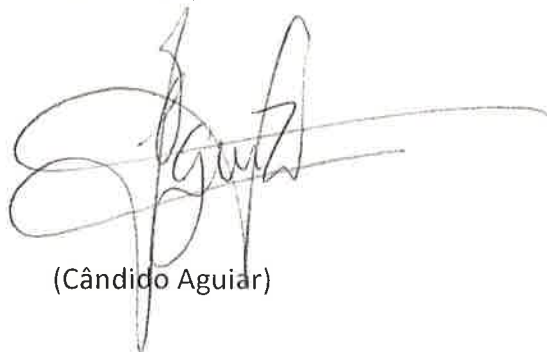
Exmº Senhor Engenheiro:

Os meus cumprimentos.

Remato a Vª. Exª., na qualidade de perito presidente, e ao abrigo do disposto no artigo 21º do Código das Expropriações, os quesitos formulados pelo meu constituinte em referência.

Sem mais de momento,

De Vª. Exª.,



(Cândido Aguiar)

fr

**QUESITOS QUE FORMULA MANUEL ZEFERINO DA COSTA LOURENÇO NA VISTORIA AD
PERPETUAM REI MEMORIUM AO PRÉDIO RÚSTICO, COM ÁREA DE 321,50 M2,
INSCRITO NA MATRIZ SOB O ARTIGO 2794, DA FREGUESIA E CONCELHO DE PENAFIEL E
DESCRITO NA CRP SOB O Nº 1016/PENAFIEL.**

- 1- Qual a utilização que se destina o prédio a expropriar?
- 2- O prédio a expropriar tem capacidade edificativa, sendo considerado um solo apto para construção?
- 3- Em caso afirmativo qual a respectiva área de implantação de construção que é permitida?
- 4- E quantos pisos poderão ser edificados?
- 5- Em caso de capacidade edificativa no prédio a expropriar, tendo em consideração uma eventual edificação qual o respectivo preço metro quadrado para venda?
- 6- Os prédios confinantes ao prédio a expropriar têm capacidade construtiva e em caso afirmativo que tipo de edifício se encontram implantados e respectiva área de implantação?
- 7- Qual o preço médio por metro quadrado para venda de prédios urbanos (em propriedade horizontal ou propriedade total) na área envolvente ao prédio a expropriar?
- 8- Existem benfeitorias realizadas no prédio a expropriar?
- 9- Estas benfeitorias podem ser levantadas?

Porto, 26 de Novembro de 2018.

Junta: procuração forense.

Cândido Aguiar

Advogado

Responsabilidade Limitada

Cont. nº 183 984 129 - C6d. 3387

Av. da Boavista, n.º 1203 - 6.º - Salas 602, 603 e 604
4100-130 Porto

Tels: 222050355 / 223323285 - Fax: 223325330

candidoaguiar5342p@advogados.oa.pt

candidoaguiar@carpdadvogados.com

O ADVOGADO

